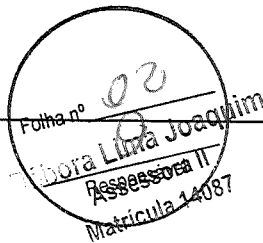




Prefeitura Municipal de Imbé

Termo do Pedido - COMPRAS IMBÉ



13/02/2025 08:36

Página 1 de 1

LUCAS MARTINS WOLKER

PEDIDO DE COMPRA 2025/564

À CLC

Trata-se de contratação emergencial, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.333 de 1º de abril de 2021, de empresa especializada em construções e reformas de redes de distribuição de energia elétrica em tensões iguais ou superiores de 13,8kV, para a realização de reforma no ramal de média tensão do Parque Municipal de Eventos do município de Imbé/RS. Conforme documentações em anexo.

Justificativa :

Emissão : 13/02/2025

Destino : Centro Administrativo\Prédio D - SMOV \SMOV - Gabinete Secretário

Autorização : 13/02/2025

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/432 - Prefeitura Municipal de Imbé	Valor Utilizado :	27.350,00
Programa de Trabalho	: 07.02.25.752.0067.2307 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1751 - Rec da Contribuição Custeio Serv Iluminação Pública-COSIP		
Destinação	: 0000 - Não se aplica		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.99.04.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		

Item	Unidade	Código	Produto	Quantidade	Preço	Total Item
1	EVENTO	40983	Serviço de deslocamento, extensão e/ou reforma de redes de distribuição de energia elétrica. - Substituição de 05 postes de madeira por postes de concreto tronco cônico e reinstalação dos condutores de média e baixa tensão. Aproximadamente 227 metros de rede. Conforme planta.	1,00	27.350,0000	27.350,00

Valor Total do Pedido

27.350,00

Prefeitura Municipal de Imbé
Departamento de Protocolo Geral
PROTOCOLADO
Sub nº 1823/2025
Em 13/02/2025
9
Rubrica Fabiana Lima Joaquim
Assessora II
Matricula 14087

Nome : LUCAS MARTINS WOLKER

Declaração do Ordenador da Despesa

DECLARO, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente ao Orçamento 2025. Portanto constata-se que a presente declaração está de acordo com as determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Requisitante 13/02/25

Gilson Hahn
Secretário de Obras e Viação
Secretaria nº 100324
Secretário da Pasta

Autorizado 14/2/25

Assessoria II
de Finanças
Portaria nº 120/2019

Luís Henrique Vedovato
Presidente Municipal



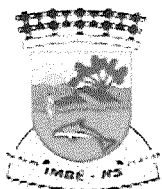
Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço

<https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

no navegador de sua preferência e informe a chancela:

QOXF.MIR1.FQCW.WTGY

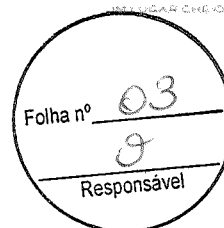
O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA



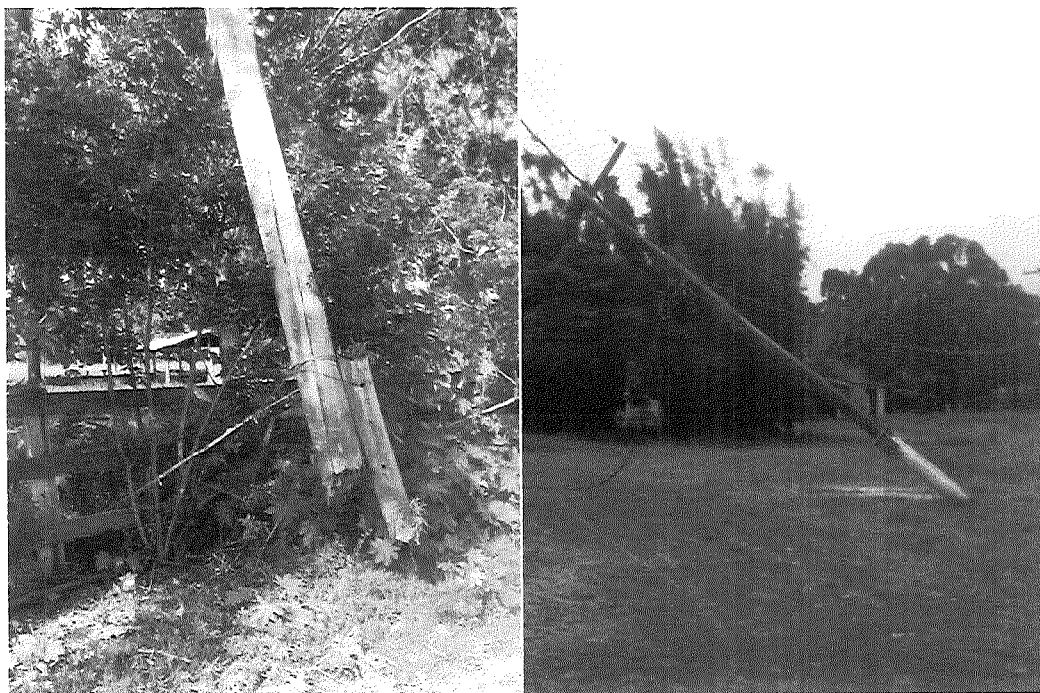
1. OBJETO

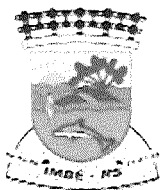
1.1 Trata-se de contratação emergencial, com fundamento no Art. 75. inciso VIII da lei 14.333 de 1º de abril de 2021, de empresa especializada em construções e reformas de redes de distribuição de energia elétrica em tensões iguais ou superiores de 13.8kV, para a realização de reforma no ramal de média tensão do Parque Municipal de Eventos do município de Imbé/RS. Conforme Memorial Descritivo e Pedido de Compra nº 517/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR
1	40983	Serviço de deslocamento, extensão e/ou reforma de redes de distribuição de energia elétrica. Descrição complementar: substituição de 05 postes de madeira por postes de concreto tronco cônico e reinstalação dos condutores de média e baixa tensão. Aproximadamente 227 metros de rede. Conforme planta.	1	R\$27.350,00

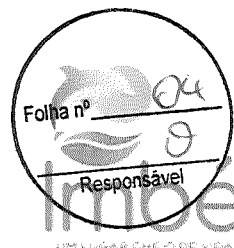
2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade dessa intervenção surge em função da precariedade do ramal de média tensão, cujos postes existentes estão podres e rachados, oferecendo risco para os animais e usuários do Parque.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



2.2 Além disso, no mês de fevereiro ocorrerão festividades e eventos no local, tornando a manutenção da rede de extrema importância.

2.3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.3.1 As contratações emergenciais não estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, é possível realizar contratações emergenciais em situações de calamidade pública ou emergência, conforme Art. 75. inciso VIII da lei 14.333 de 1º de Abril de 2021 " *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso*"

2.4. QUANTITATIVO: Conforme tabela do item 1.1.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. CONDIÇÕES DO OBJETO: deverão ser utilizados materiais novos no serviço. Não serão aceitos materiais usados, desgastados, e fora de linha.

3.2. PARCELAMENTO: O objeto não será parcelado, visto se tratar de um serviço único.

3.3. PRAZO DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a administração, em conformidade ao disposto no Art. 106 da Lei Federal nº14.133/21.

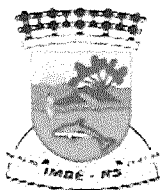
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. CAPACIDADE TÉCNICA: para a formalização do contrato será necessário que a empresa encaminhe atestado de capacidade técnica com CAT registrada, contendo serviço semelhante, além de certidão de registro de profissional do CFT ou CREA pertencente ao quadro técnico da empresa.

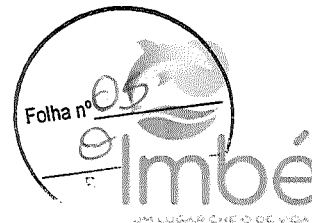
5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: a comunicação será realizada através dos e-mails financeiroobras@imbe.rs.gov.br e obras@imbe.rs.gov.br.

5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Contratação de empresa especializada em construção e reformas de rede de distribuição de média tensão para reforma do ramal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



de alimentação do Parque Municipal de Eventos, garantindo a segurança do local evitando assim prejuízos para a administração.

5.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

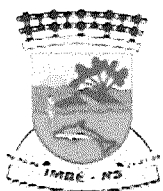
III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

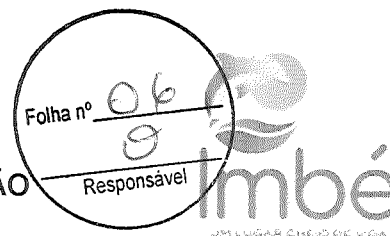
V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

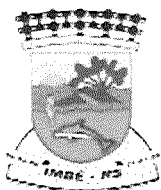
6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

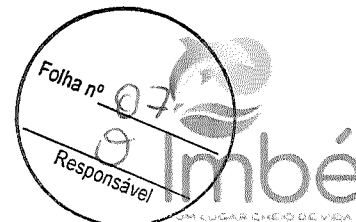
II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

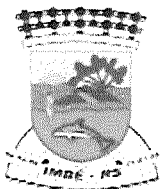
III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Em atendimento ao *caput* e § 4º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue sugestão de gestores e fiscais para criação de Portaria que atuarão na presente aquisição, com base na Portaria já existente nº311/2024.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc. Em Contabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela com as cotações das empresas especializadas bem como as solicitações realizadas por e-mail, pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

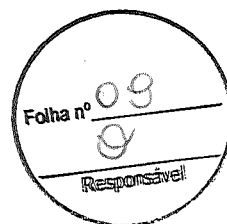
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

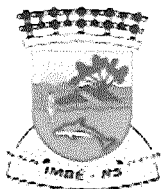
11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E VIAÇÃO - SMOV
Ação: 2307 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Tipo de Recurso: 1751 (CIP)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.90.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Imbé, 13 de fevereiro de 2025.

Gilson Hahn
Secretário Municipal de Obras e Viação
Portaria 1903/2024





MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1. FINALIDADE

1.1 Este documento tem por finalidade apresentar as metodologias e os procedimentos técnicos adotados para projeto de reforma de rede de média tensão (particular) no Parque Municipal de Eventos da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

1.2 A necessidade dessa intervenção surge em função da precariedade do ramal de média tensão, conforme imagens abaixo. Os postes existentes estão podres e rachados.



1.3 Tendo em vista o estado da rede, foi realizada a abertura do ramal e a retirada dos elos para evitar acidentes, a rede encontra-se totalmente desenergizada.

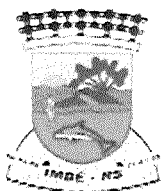
2. LOCALIZAÇÃO

2.1 Parque Municipal de Eventos do município de Imbé/RS.

3. NORMAS DE REFERÊNCIA

3.1 A elaboração deste projeto segue os critérios técnicos e normativos estabelecidos pelo grupo Equatorial Energia, bem como demais normativas aplicáveis. As principais normas de referência incluem:

- NT. 00005.EQTL – Critérios de Projetos de Redes de Distribuição – Ver. 03
- NT. 00006.EQTL – Critérios para Construção de Redes de Distribuição Aérea e Subterrânea
- NT. 00007.EQTL – Procedimentos para Obras de Manutenção e Melhorias em Redes de Distribuição
- NT. 00008.EQTL – Padronização de Estruturas para Redes de Distribuição Aérea
- NT. 00009.EQTL – Aterramento e Proteção contra Sobretensões em Redes de Distribuição
- NT. 00010.EQTL – Critérios para Instalação de Equipamentos de Manobra e Proteção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Departamento de Eficiência Energética



Além disso, o projeto considera os requisitos estabelecidos por normas técnicas brasileiras, como:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão
- NBR 15214 – Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Podas e abates

4.2.1 Deverão ser realizados 03 abates de árvores da espécie Eucalyptus, na entrada do ramal de média tensão. As licenças para os abates serão fornecidas pela Prefeitura Municipal.

5. POSTES

5.1 Deverão ser utilizados postes de concreto armado, classe de agressividade III para ambientes classificados como orla marítima, tipo tronco cônico, conforme planta.

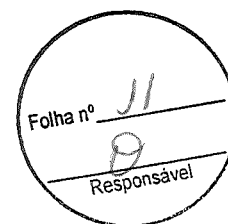
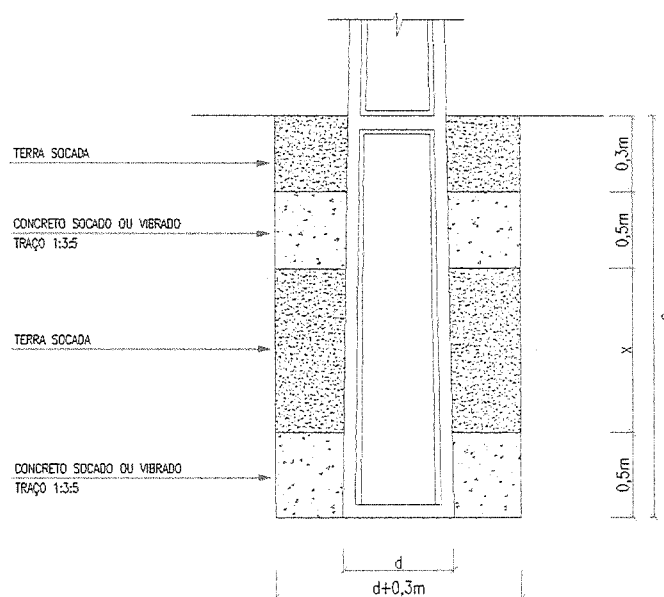
6. ENGASTAMENTO

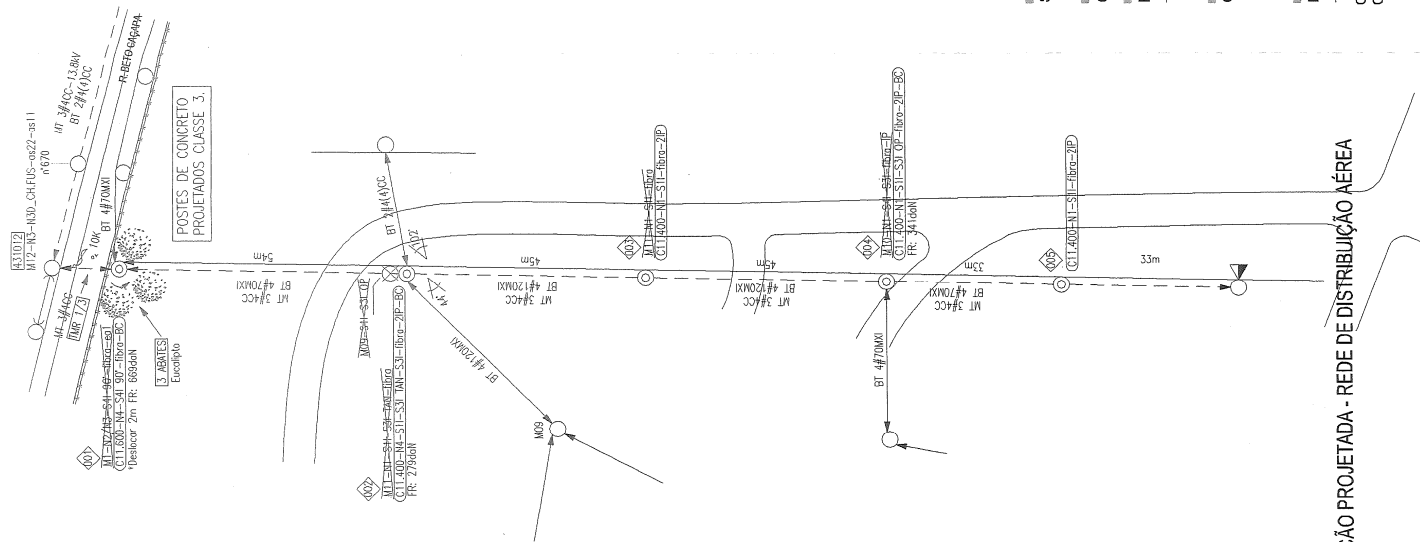
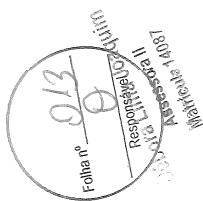
6.1 O comprimento do engastamento "e" será normalmente dado pela fórmula: $e = L/10 + 600$ mm, para qualquer tipo de poste, sendo "e" mínimo igual a 1.500 mm e "L" igual ao comprimento do poste.

6.2 Para casos de escavação o diâmetro "D" do buraco é determinado pela fórmula $D = d + 300$ mm onde "d" é o diâmetro do poste.

6.3 Em situações de estruturas tangentes e/ou ângulos leves, poderão ser realizados os engastamentos simples do tipo 1 e 2, conforme NT. 00006.EQTL.

6.4 Em situações de estruturas de final de rede e ângulos acentuados, deverá ser utilizado o engastamento com base concretada, conforme figura abaixo.





DESCRIÇÃO	A RETIRAR	PROJETADO
REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA		
REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA		

DESCRIÇÃO	
CRUZAMENTO DE REDE	
ENCABECAMENTO (BT-MT)	
ENCABECAMENTO C/ ABERTURA	

SITUAÇÃO PROJETADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ/RS
DEPARTAMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO: LUCAS MARTINS WOLKER
CREA RS 252418

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE POSTES E REFORMA DE REDE

ENDEREÇO: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS - IMBÉ/RS

CONTEÚDO:

PRANCHA:

ELÉTRICO - UNIFILAR

01/01

DATA: 02/2025 ESCALA: 1/1000

1/1000

CENTRO ADMINISTRATIVO - AV. PARAGUASSÚ, 1043 - CENTRO - IMBÉ/RS
CEP 95.625-000 - 51 3627 8200 - dee.imbe@imbe.rs.gov.br